



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.088

DE 18 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que tratam a Lei Municipal nº 1.574 de 17 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder a exclusão da ação de governo 2.094 – Ações do Trânsito, pertencente ao Programa 0009 – Infraestrutura Diversas, Unidade Executora 02.18.02 – Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder a exclusão da ação de governo 2.094 – Ações do Trânsito, pertencente ao Programa 0009 – Infraestrutura Diversas, Unidade Executora 02.18.01 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os recursos provenientes da exclusão das ações descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão transportados num montante de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I - Ficha: 785

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.18.01 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

Funcional Programática: 26.122.0004.2057 – Manutenção da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 90.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.088/14- fls. 2

II - Ficha: 800

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.18.02 – Fundo Municipal de Trânsito

Funcional Programática: 26.7820028.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Valor: R\$ 90.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de junho de 2014.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

ALINE FINATI FORTE PESSOTO
Departamento Técnico Legislativo